

**Privilégio branco na
estrutura tributária
brasileira: uma análise
interseccional de
impostos diretos e
transferências**

**João Pedro de Freitas
Gomes^[1]**

Ruth Pereira di Rada^[2]

Matias Rebello

Cardomingo^[3]

Luiza Nassif-Pires^[4]

Esta nota analisa os impactos distributivos do conjunto dos tributos diretos e das transferências monetárias públicas, considerando os recortes de gênero e raça, a partir de dados da Pesquisa de Orçamentos Familiares do IBGE de 2017/2018. A análise é centrada no topo da distribuição de renda, no qual parecem estar marcadas diferenças significativas. Em particular, discute-se a diferenciação da incidência dos tributos diretos entre homens brancos e negros. Enquanto para os brancos é possível notar uma queda da progressividade dos tributos diretos comparando o 1% do topo com os 9% seguintes, o mesmo fenômeno não ocorre para os negros. Sugere-se que essa diferença pode ser explicada pelo fato do rendimento dos negros do topo ser majoritariamente proveniente do trabalho, em especial de regimes com carteira assinada ou emprego no setor público como estatutário. Já entre os homens brancos, parte significativa dos rendimentos dos que estão no topo é proveniente daqueles que se declaram empregadores, potencialmente remunerados com rendimentos do capital. Tais diferenças indicam que a isenção tributária para lucros e dividendos é uma expressão do privilégio branco, sobretudo no topo da distribuição. Dessa forma, nossa nota aponta possíveis caminhos para se pensar elementos antirracistas de reformas tributárias, em particular quando discute-se a garantia do princípio da equidade tributária. Para as transferências monetárias, percebe-se uma vantagem em favor dos negros na base da distribuição e das mulheres ao longo dos vários estratos de renda. No topo, por sua vez, as mulheres brancas parecem contar com uma participação das transferências maior que os demais grupos. Finalmente, destaca-se o papel relevante das pensões e aposentadorias do Regime Próprio da Previdência Pública para os estratos superiores de renda.

Gomes, João Pedro de Freitas; di Rada, Ruth Pereira; Cardomingo, Matias Rebello; Nassif-Pires, Luiza. Privilégio branco na estrutura tributária brasileira: uma análise interseccional de impostos diretos e transferências. (Nota de Política Econômica nº 027. MADE/USP).

O presente trabalho faz parte de projetos com apoio da Laudes Foundation, Ford Foundation e Samambaia Filantropias e é desenvolvido por pesquisadores do Centro de Pesquisa em Macroeconomia das Desigualdades – Made-FEA/USP.

Os autores agradecem a leitura atenta e os comentários valiosos de Carmela Zigoni, Fernando Gaiger Silveira, Livi Gerbase, Luana Passos, Nathalie Beghin; a edição de Maria Fernanda Sikorski e a diagramação de Fernanda Peron. Eventuais erros e omissões são de nossa responsabilidade.

[1] Graduando em economia na FEA/USP e pesquisador do Made.

[2] Graduanda em economia na FEA/USP e pesquisadora do Made.

[3] Coordenador de pesquisa do Made.

[4] Diretora do Made e pesquisadora do Levy Economics Institute.

made.feausp@gmail.com

1 Introdução

Esta nota visa contribuir para uma dimensão menos trabalhada da análise dos impactos distributivos da política fiscal brasileira: uma análise interseccional desse impacto, articulando as dimensões de gênero, raça, nível de renda e classe. A partir da Pesquisa de Orçamentos Familiares (POF) dos anos de 2017 e 2018, feita pelo IBGE, foca-se especificamente no impacto dos impostos diretos (cobrados sobre a renda e o patrimônio) e das transferências. Em particular, considera-se a incidência tributária e a participação das transferências por estratos de renda, desagregando o 1% mais rico captado pela POF. Ainda que as pesquisas domiciliares sejam incapazes de mensurar a verdadeira renda dessa camada¹, a diferenciação entre brancos e negros aponta para níveis distintos da incidência dos tributos no topo que podem indicar caminhos para a reforma do sistema tributário.

É certo que o foco exclusivo na tributação direta limita o escopo da análise, na medida em que a regressividade do sistema tributário brasileiro deve-se principalmente ao peso elevado dos tributos indiretos (aqueles cobrados sobre o consumo) na carga tributária (46%)² (SILVEIRA *et al.*, 2022).³ Como esses últimos oneram proporcionalmente mais os estratos de menor renda e a população negra é sobrerrepresentada nesses estratos, a incidência da tributação indireta acaba por pesar relativamente mais sobre os negros. Passos *et al.* (2022) indicam haver uma incidência global equivalente entre brancos e negros, considerando diretos e indiretos, devido ao fato dos diretos terem mais peso sobre os primeiros e os indiretos mais peso sobre os últimos, de forma que a soma se iguala no agregado. Contudo, o conjunto dos impostos tem efeito negativo sobre a desigualdade, representando uma elevação do índice de Gini de 1,12%, ao comparar a renda pós-transferências com aquela pós-tributação (SILVEIRA *et al.*, 2022).

O que se busca argumentar é que, embora a incidência tributária dos diretos seja próxima entre os grupos demográficos para todos os estratos de renda, as diferenças identificadas para o topo, em especial considerando os homens, apontam uma direção de como o debate da tributação dos altos rendimentos pode ser vinculado a objetivos antirracistas da política tributária. Isso porque entre os homens brancos do 1% do topo da renda há uma redução da progressividade dos tributos diretos quando comparados aos 9% seguintes, algo que não se verifica entre os homens negros. Colocando em números: enquanto a incidência do conjunto dos tributos diretos para os homens brancos do 1% do topo é algo próximo a 8,8%, para os indivíduos dos 9% seguintes ela atinge 10,6%. Para os homens negros esses valores estão ao redor de 13,1 e 10,7%, respectivamente. Uma potencial explicação para essa diferença está no fato de 44% da renda dos homens brancos do topo ser ganha por empregadores e 17% por trabalhadores por conta

própria, sendo esses valores 7 e 21%, respectivamente, para os homens negros. Dada a menor tributação dos rendimentos do capital em comparação com os rendimentos do trabalho, essa diferença na origem dos rendimentos parece indicar tanto um caminho para entender a disparidade da incidência, quanto a direção para reformar o sistema tributário. O princípio da equidade na tributação, segundo o qual pessoas de mesma renda deveriam arcar com incidências semelhantes, parece ser ferido em prejuízo dos negros em decorrência do tratamento diferenciado que despendemos de acordo com a classe a qual está associada o rendimento, ou seja, se vindo do capital ou do trabalho. Dessa forma a isenção fiscal de lucros e dividendos acaba sendo mais uma forma de privilégio dos brancos. Portanto, vetos à retomada da tributação de lucros e dividendos podem ser lidos como um componente do pacto da branquitude (BENTO, 2022), na medida em que, a partir de um acordo não verbalizado de cumplicidade intra-racial, reproduzem um sistema de dominação que favorece a acumulação de riquezas por pessoas brancas do topo da distribuição.

Por fim, as transferências monetárias são marcadas por duas características principais. Primeiro, uma participação em relação à renda relativamente constante ao longo de toda a distribuição no caso das mulheres, próxima de 23%, enquanto há uma ligeira progressividade no caso dos homens - reduzindo a participação conforme subimos na escala da renda -, em particular dos negros. Já a segunda característica que salta aos olhos é a composição dessas transferências, com um peso significativo dos Regimes Próprios da Previdência Social para os estratos mais altos de renda. Ainda que essas transferências sejam em sua maioria um estoque dos pagamentos anteriores à Reforma da Previdência de 2004, seu efeito regressivo ainda é significativo, chegando a constituir 13,5% da renda das mulheres brancas do 1% do topo e 12% dos homens negros.

No que segue, além do apêndice, no qual a metodologia de uso da POF qual é detalhada, esta nota conta ainda com três partes i) uma breve revisão da literatura a respeito do impacto distributivo da política fiscal e sua relação com desigualdades de gênero e raça; ii) uma seção de resultados analisando a distribuição dos tributos diretos e das transferências monetárias por estratos de renda, e iii) uma seção de discussão.

2 Instituições da política fiscal e o combate às desigualdades

O avanço da agenda de pesquisa empírica sobre desigualdade tem sido marcado pela expansão de suas fontes de dados e de seu escopo. No estudo da política fiscal, por exemplo, a incorporação dos dados administrativos na mensuração dos rendimentos do topo permitiu identificar uma persistência da desigualdade maior do que se imaginava, além dos limites da progressividade do imposto de renda. Já o

¹Como apontam Medeiros e Souza (2015), para analisar o rendimento do topo é necessário complementar dados de pesquisas familiares com informações administrativas. Para nosso estudo, o uso dos dados administrativos acabaria com a possibilidade de fazermos uma diferenciação de composição da renda. Isso porque, ao atribuímos os rendimentos conforme os dados da Receita Federal, acabamos por

homogeneizar a composição da renda e o tributo pago para indivíduos próximos na escala de rendimentos.

²Brasil (2022).

³Sendo os dois de maior arrecadação o Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), do âmbito estadual, e o Impostos Sobre Serviços (ISS), de competência municipal.

uso das POFs permitiu a comparação dos impactos distributivos de impostos, transferências e serviços públicos com outros países e ao longo do tempo. Conforme avançamos em descrever dinâmicas de exclusão, evidencia-se a necessidade de entender a articulação entre vários determinantes já antecipados pelos trabalhos teóricos sobre o machismo, o racismo e suas sobreposições. Para nosso estudo, cabe questionar como processos discriminatórios estruturais se refletem no sistema tributário. A comparação de dados de países da OCDE (Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico) com estatísticas nacionais feita por Salvador (2014) indica que, em média, neles, a alta carga tributária está relacionada à diminuição da desigualdade de renda, enquanto no Brasil há elevada desigualdade, apesar de uma alta carga tributária. Quase uma década após o referido estudo, percebe-se que a carga tributária média de 17 países da OCDE (35%) ainda é muito similar à carga tributária brasileira (33%), que segue maior do que uma amostra de cinco países latino-americanos (24%), como publicado preliminarmente por Carvalho Junior (2022). Devido aos objetivos universalistas de provisão de serviços públicos de nossa Constituição Federal, a necessidade de um fundo público robusto se impõe, mas a baixa capacidade de promover redução da desigualdade reforça a preocupação em relação à composição da carga tributária do Brasil, mais do que com seu valor.

Essa diferença no potencial distributivo da política fiscal havia sido destacada desde o trabalho seminal de Goñi, López e Servén (2008), que comparam o impacto distributivo da política fiscal entre países latino-americanos e europeus. Segundo os autores, apesar da desigualdade da renda de mercado medida pelo índice de Gini ser apenas 13% maior nos países da América Latina, essa medida se torna 61% maior após o impacto das transferências e tributos diretos. Ainda que essa diferença seja reduzida após a incidência dos tributos indiretos, devido a regressividade desses, o efeito distributivo da política fiscal nos países europeus segue elevado em comparação com os latino-americanos.

Um tributo é regressivo ao onerar mais os grupos de menor renda do que os estratos superiores. A progressividade, por sua vez, anda no caminho inverso ao apresentar uma relação diretamente proporcional conforme o nível de renda do contribuinte - ou seja, à medida que cresce a renda do contribuinte, a sua participação fica maior, como aborda Salvador (2014). A busca por justiça fiscal passa por aumentar a progressividade de tributos e aumentar a arrecadação proveniente destes, bem como direcionar o gasto direta ou indiretamente aos mais pobres. Ainda assim, é importante frisar que a política fiscal deve ser entendida como um sistema, no qual os gastos e as transferências precisam ser analisados em seu conjunto. Dessa forma, compreende-se, por exemplo, que a arrecadação através de tributos indiretos, apesar de regressiva, é essencial para a formação do fundo público capaz de financiar serviços universais, no caso brasileiro, com impactos significativos sobre a desigualdade.

Em uma análise da Pesquisa de Orçamento Familiar (POF) de 2008/2009, Silveira (2010) nota que as famílias pertencentes aos 10% mais ricos gastam 22%

de sua renda em tributos, enquanto as famílias dos 10% mais pobres destinam 32% da sua renda total a estes. Em exercício com metodologia similar, mas utilizando dados de 2017/2018, Silveira *et al* (2022) indicam que essas incidências foram de 19,2% e 26,4%, respectivamente, apontando para uma redução do impacto desigual, mas ainda bastante elevado. Essa regressividade provocada pela tributação indireta é responsável não apenas por anular o efeito distributivo da tributação direta, como também reduzir o impacto das transferências monetárias, responsáveis por corrigir a desigualdade da renda de mercado em 11%, como também analisado por Silveira *et al* (2020). O estudo, por fim, indica como os impactos redistributivos da tributação direta ainda são muito baixos, de modo que se demonstra haver considerável margem para que esse mecanismo seja utilizado mais efetivamente na diminuição da desigualdade, por meio, por exemplo, da revisão das cargas tributárias.

A regressividade do nosso sistema é uma das formas através da qual a tributação se relaciona com o racismo estrutural. Em 2014, membros da população preta ainda apresentavam 2,1 vezes mais chances que brancos de estarem em condição de pobreza, e que tal valor aumentava para 2,6 vezes no caso de pardos, como apontado por Osório (2019). No mesmo sentido, Bottega *et al* (2021b) apontam para um contexto preocupante no que tange a apropriação de renda pelos diferentes grupos. Enquanto os mais de 67,7 milhões de adultos pretos e pardos do país se apropriam de 35% da renda total, os 8,6 milhões de adultos brancos pertencentes ao 10% do topo obtêm 41,6% (quase 7 pontos percentuais a mais). Utilizando-se de recortes interseccionais de raça e gênero na base de dados em questão, vê-se uma expressiva desigualdade: os homens brancos do 1% mais rico - 0,57% da população em análise, ou aproximadamente 705 mil pessoas - apropriam-se de 15,3% de toda a renda do país, quantia superior à apropriada por todas as mulheres negras, as quais são mais de 26% dos adultos (cerca de 32,7 milhões de pessoas).

Considerando a evolução salarial média de brancos e negros entre 1995 e 2005, o relatório da OXFAM Brasil (2019) constatou que a equiparação destas rendas médias ocorreria somente no ano de 2089. Com o objetivo de atualizar o debate e propor um modo de mensurar mais precisamente o enquadramento descrito, Firpo, França e Portella (2021) desenvolvem o Índice de Equilíbrio Racial, que cria uma identificação agregada das distâncias entre indicadores sociais de educação, longevidade e renda de pessoas negras com relação à região em que vivem. Os autores mostram que há uma pequena chance de convergência dos rendimentos entre os dois grupos - negros e brancos, porém somente para as regiões Sul e Centro-Oeste, sendo que a equidade plena seria apenas atingida em mais de 300 anos para a primeira e em uma década para a segunda. Por outro lado, quando consideram o país como um todo, a tendência é a persistência de aumento da desigualdade racial de renda nos próximos anos.

No Brasil, negros têm em média 1,5 anos de escolaridade a menos quando comparados a brancos, como notam Firpo, França e Portella (2021). A Síntese de Indicadores Sociais (SIS) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) do ano de 2018 indicava

que 36,1% dos jovens brasileiros brancos entre 18 e 24 anos estavam cursando ou já haviam concluído o ensino superior. Enquanto isso, ao estabelecer o recorte referente aos jovens negros, o índice caía pela metade: 18,3%. No mesmo ano, a proporção de indivíduos entre 18 e 29 anos com pelo menos 12 anos de estudo era maior entre brancos (76.2%) do que considerando os pretos ou pardos (59.8%).

Ao mesmo tempo, como apontado por Soares, Fontoura e Pinheiro (2005), um trabalhador negro auferiu, em 2005, pouco mais da metade (53,3%) do que recebeu um trabalhador branco, em média. Assim como enfatizado também pelos autores, estudos como os de Hasenbalg (1979); de Soares (2000); de Campante, Crespo e Leite (2004); e de Reis e Crespo (2005) ressaltam que, apesar das diferenças regionais, a maior parte (algo em torno de 60%) do diferencial nos rendimentos entre grupos raciais se deve às diferenças de acesso a oportunidades educacionais.⁴

Como os negros são sobrerrepresentados nos grupos de pobreza, os tributos acabam por pesar desproporcionalmente sobre essa população. Ao analisar o Perfil da Desigualdade e Injustiça Tributária, Salvador (2016) conclui que a mulher negra acaba sendo o grupo populacional com o maior ônus tributário, tendo em vista que elas representam 42% deste grupo (Bottega et al 2021b). Ainda que a incidência global dos impostos seja levemente mais elevada sobre brancos do que sobre negros, a contribuição para concentração de renda é inequívoca quando consideramos a contribuição marginal para o Gini (PASSOS et al, 2022).⁵ Passos et al (2022) indicam que a contribuição dos indiretos para o aumento da desigualdade é especialmente importante quando consideramos os negros, porque a maior parte desses gastos são arcados por pessoas dos estratos inferiores de renda, confirmando diagnósticos propostos anteriormente.

A alta desigualdade no Brasil possui suas raízes em uma série de escolhas políticas e institucionais que levaram a uma distribuição desigual de capital, tanto humano quanto físico (SOUZA, 2016). Este fenômeno não é exclusivo do país e se estende para grande parte da América Latina. Sendo assim, entende-se que o governo tem a responsabilidade, em especial por meio do sistema tributário, de realizar políticas que permitam a redução destas desigualdades. Entretanto, como apontam Goñi et al (2015), as políticas tributárias na América Latina são insuficientes para alcançar esse objetivo, mesmo quando comparamos com países que partem de uma desigualdade renda de mercado semelhante à nossa⁶. Os autores apontam haver insuficiência na progressividade do sistema tributário nos gastos públicos com transferências e no potencial de arrecadação do governo, mas indicam que o principal fator que impede que o governo Brasileiro aja de forma

substancial na redução das desigualdades reside nos gastos em transferências.

Ainda que impostos e transferências tenham potencial de redução das diferenças raciais, o que se observa atualmente é este instrumento levando a resultados contrários. Ao se comparar o quanto parâmetros como pobreza e desigualdade se alteram no escopo étnico-racial após intervenções fiscais em quatro países - Bolívia, Brasil, Guatemala e Uruguai -, Lustig (2015) observa que, no caso do Brasil, o segmento mais pobre da população branca recebe em transferências diretas quase o dobro do que afro-brasileiros igualmente pobres. Apesar de programas como o Bolsa Família serem muito progressivos, acabam sendo compensados pelas Pensões de Circunstâncias Especiais - que incluem programas de proteção social contra doenças, invalidez e outras vulnerabilidades adversas. Nesse sistema, tanto a cobertura quanto o benefício per capita é maior para os brancos como um todo. Analisando-se a probabilidade de um indivíduo brasileiro escapar da pobreza via transferências diretas, como ilustração, enquanto o valor seria de 31.2% para um cidadão branco, para um não-branco seria de 24.3%, apesar destes comporem mais de metade da população. Vale ressaltar que Lustig considera transferências previdenciárias como renda de trabalho, algo que altera a análise dos resultados. No Brasil há uma mistura na aposentadoria entre "renda do trabalho diferida (adiada)" e transferências assistenciais, em particular porque o RGPS engloba também a aposentadoria rural (não contributiva). Dessa maneira, os resultados de Lustig poderiam ser alterados caso a autora considerasse aposentadorias como transferências e não como renda do trabalho (ou seja, ao invés de ser computado no segundo estágio de renda, como fazemos - o inicial -, seria computado no primeiro, como renda primária/de mercado).

Evidenciar a articulação entre a posição histórica de marginalização e a institucionalidade pública tem sido um esforço continuado de movimentos sociais afro-brasileiros, partidos políticos e do terceiro setor, resultando em conquistas consideradas de vanguarda no campo legislativo visando o combate ao racismo. Na América Latina, por exemplo, o Brasil lidera como o país que mais adota políticas de ações afirmativas com base em raça, além de incluir o elemento racial em seus recenseamentos (HERNÁNDEZ, 2017).

Esse avanço na construção de uma institucionalidade antirracista na democracia brasileira tem como marco a Constituição Federal de 1988. A carta magna, com sua amplitude de garantia de direitos fundamentais aos cidadãos, ao criminalizar a prática do racismo ainda no século XX e criar a Fundação Cultural Palmares (FCP) - primeiro órgão de Estado destinado à preservação e valorização da cultura negra na sociedade brasileira - deu um passo essencial no sentido das instituições reconhecerem a necessidade

⁴Disponível em: [Taxa de jovens negros no ensino superior avança, mas ainda é metade da taxa dos brancos | Educação | G1 \(globo.com\)](#) e [Desigualdades Sociais por Cor ou Raça no Brasil | IBGE](#)

⁵A contribuição marginal consiste na métrica mais adequada para mensurar esse impacto, pois combina o efeito distributivo desse componente da renda (positivo no caso de transferências e negativo para os impostos) com o peso do componente na renda total. Para isso, identifica-se se o componente é mais ou menos concentrado que a

própria renda final, ao considerar a diferença entre o coeficiente de concentração do componente e o Gini da renda. Ao multiplicar essa diferença pela participação da parcela na renda, considerando seu sinal, obtém-se o efeito marginal. Para mais detalhes, consulte Silveira et al (2022).

⁶Renda sem incidência de tributos ou participação de transferências públicas monetárias.

de ações para superar as disparidades raciais (GOMES, 2009).

Com base nessa legislação e no prosseguimento das pressões do Movimento Negro, além de eventos como a *Marcha Zumbi dos Palmares contra o Racismo, pela cidadania e a vida*, realizada em 20 de novembro de 1995, ocorre em 2003 a criação da Secretaria de Políticas Públicas de Promoção da Igualdade Racial (SEPPIR), estrutura ministerial criada exclusivamente para promover a igualdade racial. Apesar do tema já ser alvo de políticas públicas à época, a criação da Seppir constitui um marco no combate à desigualdade racial, além da consolidação do Conselho Nacional de Promoção da Igualdade Racial, com a finalidade da construção de um espaço de articulação entre sociedade civil e governo.⁷

Mais recentemente, a construção do Estatuto da Igualdade Racial (2010), que prevê e detalha de maneira objetiva como deve ocorrer a implementação de mecanismos para a defesa dos direitos dos negros e seu acesso a oportunidades equitativas a partir do âmbito Estatal, levou à gênese de políticas como as cotas raciais nos vestibulares das instituições federais do ensino superior (2014) e no funcionalismo de nível federal (2014) (JESUS, 2013).

Em sua totalidade, o quadro ilustrado mostra avanços institucionais para o enfrentamento ao racismo. Conforme coloca Melo (2021), o enfrentamento ao problema exige evidenciar de maneira normativa as desigualdades, retirando o caráter desracializado (*colorblind*) do orçamento, e introduzindo marcadores capazes de identificar os principais beneficiários de determinados gastos, para que sirvam de critério em decisões de como manejar os recursos. Tais instrumentos seriam úteis para evidenciar impactos diferenciados de políticas entre grupos, mesmo nos casos em que essas diferenças nos resultados não estivessem enunciadas, o chamado “*impacto diferencial*” (MELO, 2021). Em outro estudo da mesma coletânea, Santos (2020) argumenta algo similar particularmente sobre a tributação. Segundo o autor, o debate sobre a composição da carga tributária, e a isenção de certas rendas e patrimônios característicos da elite, evidencia a manutenção de certos privilégios que, mesmo sem serem anunciados como discriminatórios, acabam por reforçar dinâmicas de exclusão.

No âmbito da tributação a identificação dessas diferenças tem sido mais reforçada no que diz respeito à desigualdade de gênero do que de raça. Em trabalho seminal, Stotsky (1996) indicou a necessidade de analisar os sistemas tributários nacionais tendo em perspectiva que a discriminação de gênero poderia se dar de forma explícita, como a atribuição de certos rendimentos ao homem na declaração do imposto de renda de casais, ou implícita, em um sentido mais próximo àquele discutido por Melo (2021). Ao analisar a incidência efetiva do Imposto de Renda, Vieceli *et al* (2020) indica como a isenção de lucros e dividendos beneficia mais os homens do que as mulheres,

indicando um viés implícito da tributação, por exemplo.

A descrição a seguir, do impacto distributivo dos impostos diretos e das transferências conforme os grupos demográficos, busca contribuir particularmente com essa discussão tributária. A identificação de uma incidência da tributação direta com diferenças raciais para o topo da distribuição reforça a necessidade de se fortalecer uma institucionalidade antirracista em conjunto ao avanço da progressividade tributária.

3 Uma análise interseccional do impacto distributivo de tributos diretos e transferências

3.1. Tributos diretos

O primeiro gráfico traz a maior contribuição deste artigo: ilustra a incidência do conjunto dos impostos diretos⁸ para quatro estratos da renda total.⁹ Os primeiros cinco décimos em conjunto, ou seja, a metade mais pobre da população, descrita no eixo das ordenadas (ou eixo x) por “0-50”; os quatro décimos seguintes (sexto, sétimo, oitavo e nono), indicado por “50-90”; os 9% seguintes que integram o décimo mais rico (“90-99”), mas sem contar o 1% do topo, que está indicado sozinho como “99-100”. Inicialmente, vemos um comportamento tributário mais progressivo para as pessoas negras, na medida em que tanto para mulheres quanto para homens há uma elevação da incidência conforme se sobe na escala de renda até o 1% do topo. O mesmo não ocorre com as pessoas brancas para as quais a incidência no topo da distribuição é reduzida com relação ao estrato anterior. No entanto, como há poucas pessoas em cada grupo racial e de gênero entre os 1% mais ricos, traçamos o intervalo de confiança¹⁰ das incidências, ilustrados pelas linhas pretas.

Comparando os limites dados pelos intervalos de confiança, podemos afirmar haver perda de progressividade para o topo da distribuição apenas para os homens, enquanto para as mulheres não se verifica esse mesmo padrão. Afinal, para elas o intervalo de confiança do 1% do topo abrange todo o espectro dos possíveis valores da incidência para os 9% seguintes. Vale destacar que o fato do intervalo de confiança das incidências totais dos negros ser maior do que a dos brancos, ou seja, a linha preta ser mais longa para os primeiros, está relacionado exatamente com o fato de termos menos negros no topo da pirâmide de renda, fazendo com que a média do grupo tenha uma variação maior. De toda forma, para os homens é possível destacar que, enquanto a alíquota do 1% mais rico entre os brancos é próxima a 8,8%, para os indivíduos dos 9% seguintes ela atinge 10,6%. Para os homens negros, por sua vez, os impostos diretos apontam para uma progressividade em todos os estratos, atingindo uma incidência de 13,1% no último percentil e 10,7% para os 9% seguintes do topo.

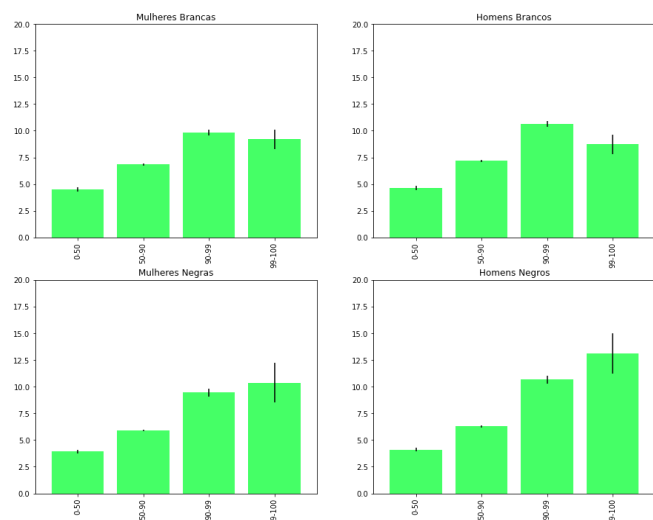
⁷Para um maior entendimento sobre a SEPPIR como resultado de luta histórica do Movimento Negro e as implicações dessa institucionalização, ler Gomes (2009).

⁸O detalhamento dos impostos considerados está no Gráfico 2 e no apêndice metodológico.

⁹A renda total considera não apenas os rendimentos monetários, mas também o aluguel imputado e os bens adquiridos de forma não monetária.

¹⁰ Considerando um nível de significância de 95%.

Gráfico 1 - Incidência de impostos para estratos selecionados com base na renda total per capita por grupo demográfico



Fonte: POF 2017/18. Elaboração própria.

A explicação para tal diferença, conforme argumentaremos adiante¹¹, está na fonte dos rendimentos de cada um dos grupos. Enquanto os homens brancos apresentam uma composição da posição da ocupação mais vinculada aos rendimentos do capital (como empregador, por exemplo), os homens negros desse mesmo estrato são proporcionalmente mais empregados em posições associadas ao rendimento do trabalho. Nesse sentido, o *impacto diferencial* (Melo, 2021) de uma menor tributação sobre rendimentos do capital seria responsável por beneficiar proporcionalmente mais os brancos, mesmo quando comparados aos negros do mesmo estrato de renda.

Na Tabela 1 indicamos os resultados da regressão linear representada pela equação abaixo:

$$T/Y_{Total_i} = \beta_{50\%} + \beta_{0-50\%.N} 0-50\%_i * Negro_i + \beta_{50-90\%} 50-90\%_i +$$

$$\beta_{50-90\%.N} 50-90\%_i * Negro_i + \beta_{90-99\%} 90-99\%_i + \beta_{90-99\%.N} 90-99\%_i * Negro_i +$$

$$\beta_{Topo.1\%} Topo.1\%_i + \beta_{Topo.1\%.N} * Topo.1\%_i * Negro_i + \beta X_i + \epsilon_i$$

Nela estimamos, apenas considerando informações para homens que declararam serem negros ou brancos, a incidência dos tributos diretos sobre a renda total. Como variáveis explicativas consideramos o estrato ao qual a pessoa pertence: se na metade

inferior (indicado por 0 – 50%_i); os 40% seguintes (50 – 90%_i); duas divisões para os 10% do topo, separando em 9% (90 – 99%) e 1% do topo, e na outra qual consideramos duas metades de 5%. A interação dessas variáveis com a cor (*Negro_i*) nos permite identificar se há diferença estatística entre a incidência média que onera cada um dos grupos demográficos aqui considerados. Por fim, também indicamos as demais variáveis de controle, quais sejam, anos de estudo, idade e Unidade da Federação, através do vetor *X_i*, além do termo de erro ϵ_i .

Tabela 1 - Incidência média dos tributos diretos para homens por estratos selecionados da renda total e cor¹²

Estrato / Cor	1% do topo	5% do topo
$\beta_{50\%}$	6.279***	6.293***
	(0.418)	(0.418)
$\beta_{0-50\%.N}$	-0.3***	-0.298***
	(0.116)	(0.116)
$\beta_{50-90\%}$	1.831***	1.838***
	(0.129)	(0.129)
$\beta_{50-90\%.N}$	-0.555***	-0.552***
	(0.123)	(0.123)
$\beta_{90\%-Topo}$	4.605***	3.973***
	(0.186)	(0.235)
$\beta_{90\%-Topo.N}$	366	0.185

¹¹ Os dados que confirmam essa hipótese são apresentados no gráfico 3.

¹² Os resultados associados aos outros coeficientes estão à disposição

	(0.278)	(0.366)
β_{Topo}	4.141***	5.079***
	(0.433)	(0.224)
$\beta_{Topo.N}$	4.691***	1.525***
	(1.013)	(0.393)

Nota: “***” indica significância estatística do coeficiente ao nível de 1%. Desvio padrão entre parênteses.

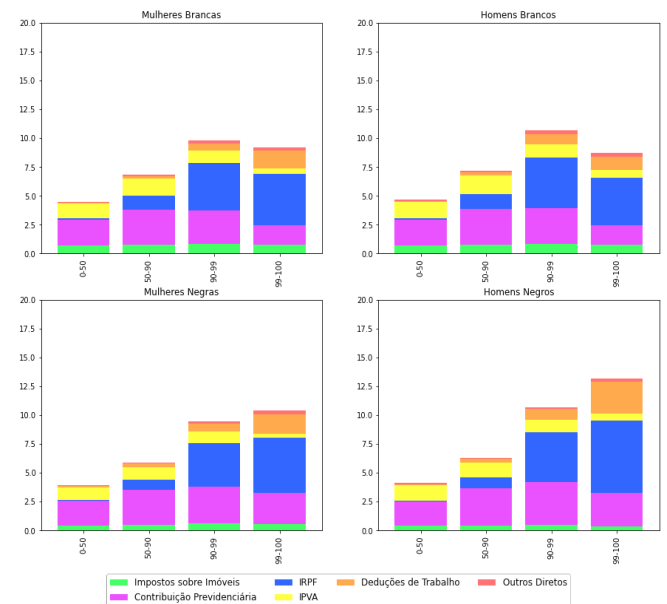
A regressão nos indica que apenas a partir dos 10% mais ricos (seja considerando o 1% do extremo topo ou o grupo um pouco mais amplo dos 5%), há uma inversão na qual os homens negros são mais onerados pelos tributos diretos que os homens brancos. Para os estratos inferiores há uma diferença, também estatisticamente significativa, em favor dos negros e de valor bastante reduzido. Já no topo da distribuição, a diferença se torna em favor dos brancos e assume valores mais relevantes. Os homens negros do 1% do topo parecem ter uma incidência de quase 5 pontos percentuais (p.p.) a mais que os brancos, enquanto os negros que pertencem aos 5% do topo parecem ser mais onerados em pouco menos de 2 p.p., conforme os valores dados pelo último coeficiente apresentado na Tabela 1.

Apenas para melhor compreensão, nesse caso a incidência média dos homens negros do topo seria obtida pela soma de três coeficientes: o intercepto (dado por $\beta_{50\%}$), o associado a pertencer ao 1% ou 5% do topo ($\beta_{90\%-Topo.N}$) e, por fim, aquele associado à interação entre o topo e a cor ($\beta_{Topo.N}$), resultando em 15,11%. Já para os homens brancos desse mesmo estrato, a incidência total seria obtida através da soma do intercepto e do coeficiente associado ao topo, chegando a 10,5%. É interessante destacar, por fim, que a diferença entre a incidência arcada por brancos e negros se torna tão maior quanto mais subimos nas camadas de renda. Afinal, o coeficiente da interação com cor para o 1% do topo representa pouco mais do dobro do coeficiente associado àqueles que pertencem aos 5% do topo.

O gráfico 2 apresenta a desagregação entre os vários impostos diretos e elucida a razão pela qual observamos uma maior incidência para os negros do 1% do topo. Isso porque entre os demais grupos o comportamento não parece diferir muito, e o impacto total desses impostos é melhor descrito em Silveira et

al (2022). De maneira breve, pode-se notar como o IPVA apresenta o pior comportamento entre os impostos diretos do ponto de vista distributivo, não só tendo uma incidência decrescente, como também representando parte significativa da carga para os estratos inferiores. Da mesma forma, a participação razoavelmente homogênea do IPTU parece indicar não haver um papel redistributivo importante do imposto. Como apontam Silveira et al (2022), de fato ambos apresentam uma contribuição marginal de elevação do índice de Gini.

Gráfico 2 - Composição da incidência de impostos para estratos selecionados com base na renda total per capita por grupo demográfico



Fonte: POF 2017/18. Elaboração própria.

Já as contribuições previdenciárias apresentam níveis de incidência razoavelmente estáveis entre os três primeiros estratos selecionados, mas com uma participação menor no 1% do topo. Apesar disso, a mensuração através da contribuição marginal indica que seu efeito é de redução da desigualdade de renda medida pelo índice de Gini¹³ (SILVEIRA et al, 2022). Com relação às diferenças raciais de incidência de tributos no 1% do topo, onde observamos comportamento semelhante entre mulheres e diferenças significativas entre homens, é possível destacar como o imposto de renda, as contribuições previdenciárias e as demais deduções do trabalho apresentam maiores incidências entre homens negros do que entre homens brancos. Novamente, são elementos que podem indicar o predomínio de remunerações associadas à renda do trabalho, considerando ser impostos com maior incidência na folha.

Por fim, para uma análise apenas do 1% do topo, apresentamos no Gráfico 3 a participação de cada posição na ocupação no total dos rendimentos recebidos, considerando se a pessoa declarava ser empregado do setor privado ou público, empregador,

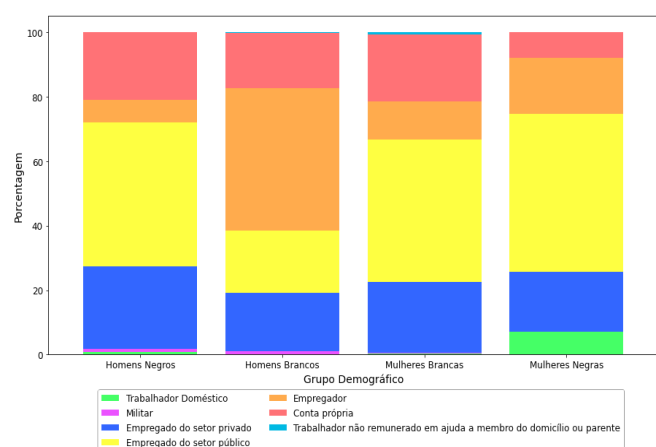
¹³Destaca-se que apesar de ser uma das medidas de desigualdade mais utilizadas na literatura, o índice de Gini é menos sensível a mudanças no topo e na base da distribuição que a mudanças no meio (ATKINSON, 1970). Dessa forma, como observamos uma redução mais

nítida da incidência das contribuições previdenciárias apenas no último percentil, é possível que outras medidas de desigualdade indiquem um papel redistributivo menor ou até negativo desse imposto.

trabalhador doméstico, etc. Enquanto 44% da renda de todos os homens brancos é auferida por aqueles que declararam ser empregadores, somente 7% dos rendimentos dos homens negros do estrato é declarada pelos empregadores. Além disso, os negros e negras do funcionalismo público representam 44% da renda deste grupo, a mesma participação dos empregadores para os brancos. A título de comparação, os brancos do funcionalismo público representam apenas 19% dos rendimentos nesse estrato. Já para as mulheres brancas, observamos uma composição mais próxima da dos homens negros, mas ainda há mais mulheres brancas que se declaram empregadoras no topo que homens brancos. As demais posições, apesar de representarem parcelas distintas do rendimento de cada grupo, são bastante mais próximas entre si.

Vale destacar que enquanto 56% dos rendimentos dos homens negros desse estrato são provenientes de trabalhos com carteira assinada (24%) ou um cargo estatutário (32%), apenas 36% da renda dos homens brancos do estrato é proveniente desses regimes de trabalho, divididas entre 22 e 14%, respectivamente. Nesse sentido, a incidência maior de impostos pagos por pessoas pretas e pardas em comparação com brancas pertencentes ao 1% mais rico da amostra parece poder ser explicada pelo rendimento dos negros desse grupo ser mais vinculado ao trabalho e, conseqüentemente, a regimes mais onerados. Já o rendimento dos brancos, ao estar associado a rendimentos do capital, menos oneradas a partir da reforma de 1996, parecem estar diretamente vinculados à regressividade do imposto de renda para o topo discutida por Gobetti e Orair (2017). Por outro lado, Theodoro (2022) aponta como o funcionalismo foi responsável, a partir da década de 1930, por permitir uma ascensão incipiente de pessoas negras para a classe média através do “guarda-chuva do serviço público”.

Gráfico 3 - Composição da renda do 1% do topo conforme a posição na ocupação



Fonte: POF 2017/18. Elaboração própria.

A Tabela 2, por sua vez, descreve qual a participação de cada grupo demográfico no pagamento total dos impostos diretos, ou seja, cada linha dela soma quase

a totalidade¹⁴ daquilo declarado na POF como tendo sido gasto no pagamento do imposto. Essa tabela indica como, mesmo identificando uma maior incidência dos tributos diretos para os homens negros do topo, não se pode dizer que são os negros que arcam com a maior parte dos impostos diretos. No caso das contribuições previdenciárias e do imposto de renda sobre a pessoa física, por exemplo, a parcela paga pelas pessoas brancas (homens e mulheres) representa 58% e 70% do total, respectivamente.

Por fim, o Gráfico 4 demonstra que dentro do mesmo décimo ao longo da distribuição, com exceção do topo, não há grandes diferenças da incidência do pagamento de impostos diretos sobre a renda dos grupos demográficos. As pessoas brancas apresentam uma incidência ligeiramente superior até o oitavo décimo, a partir do qual há uma incidência crescente sobretudo para os homens negros, resultando no diferencial mais significativo do 1% do topo discutido anteriormente. É interessante ressaltar, entretanto, que também as mulheres negras parecem apresentar uma incidência superior à das brancas para o último estrato de renda selecionado, algo que poderia ser compreendido da mesma forma que foi discutido para os homens, na medida em que, entre as negras, a renda recebida pelo funcionalismo público representa 49% da renda total do grupo. Entre os homens negros, porém, a discrepância da tributação se torna mais evidente. Portanto, como já foi destacado a partir de Passos *et al* (2022), a incidência dos tributos diretos parece apresentar uma diferença entre brancos e negros mais significativa apenas no topo da distribuição. Para todo o restante, pode-se notar uma incidência levemente superior para os brancos, mas que é especialmente revertida no caso dos homens conforme chegamos ao topo dos rendimentos.

Tabela 2 - Participação de cada um dos grupos no total pago dos impostos (valor de imposto pago pelo grupo/total arrecadado com o imposto) (Em %)

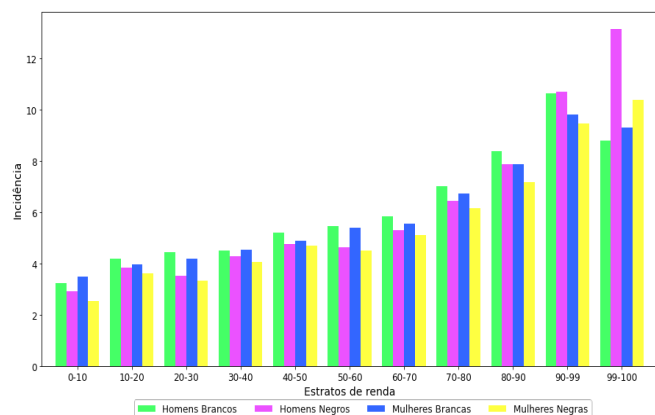
Tributo	Homens Brancos	Homens Negros	Mulheres Brancas	Mulheres Negras
Contribuição Previdenciária	28,1	20,5	30,4	19,2
IRPF	34,6	14,0	36,8	11,9
Impostos sobre Imóveis	33,4	12,2	37,4	14,1
IPVA	30,2	19,7	31,4	16,8

¹⁴Não se trata da totalidade daquilo declarado devido ao fato de termos excluído da análise as pessoas que se declaram com amarelas, indígenas, ou não declarados.

Deduções de Trabalho	33,1	18,1	33,6	14,0
Outros Diretos	34,9	12,8	36,5	13,8

Fonte: POF 2017/18. Elaboração própria.

Gráfico 4 - Incidência dos impostos diretos sobre a renda total per capita por grupo demográfico e estratos de renda selecionados



Fonte: POF 2017/18. Elaboração própria.

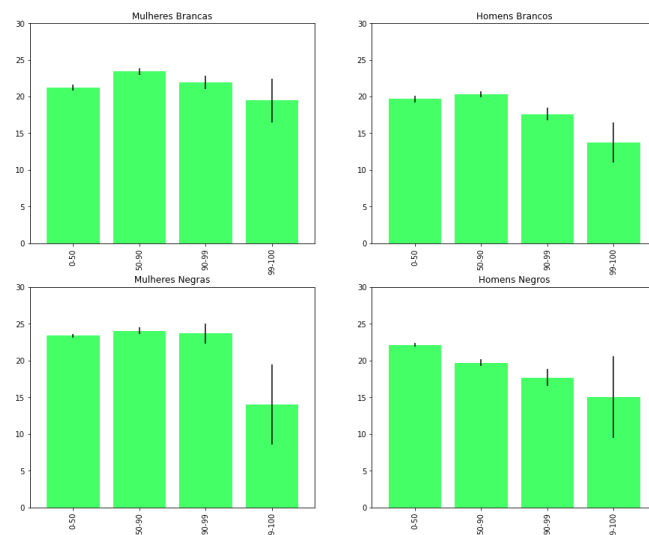
3.2 Transferências

Transferências públicas monetárias¹⁵ são ferramentas extremamente importantes para redução de desigualdades. No caso brasileiro, Silveira *et al* (2020) utiliza os dados da POF 2017-2018 para mostrar que as transferências são responsáveis por uma redução de 7,3% no índice de Gini da renda total. Os estratos mais pobres da população possuem parte importante de sua renda composta por estas transferências, em especial, o Bolsa Família e o RGPS, como ilustrado adiante no Gráfico 6, e por rendimentos não-monetários. As análises sobre o impacto marginal de cada uma das transferências para a desigualdade indicam não haver um sentido único, com algumas ajudam a reduzir desigualdades, ou seja, apresentando comportamento progressivo (RGPS e BF, por exemplo), enquanto outras beneficiam desproporcionalmente os mais ricos e apresentam comportamento regressivo (RPPS, por exemplo) (HOFFMAN, 2009; SILVEIRA *et al*, 2022). O Gráfico 5 ilustra a participação agregada das transferências¹⁶ na renda total de cada grupo utilizando os mesmos quatro estratos do Gráfico 1. Destaca-se o caráter pró-mulheres das transferências, também apontado em Passos *et al*. (2022). É interessante apontar, contudo, como essa característica se acentua nos 9% do topo da distribuição (sem incluir o último percentil), dado que para esse grupo as transferências representam 24% da renda das mulheres negras e 22% das brancas, sendo

que entre os homens, negros e brancos, a participação das transferências na renda fica ao redor de 18%. Adicionalmente, é preciso destacar que no 1% do topo da distribuição de renda se observa que as transferências tendem a beneficiar desproporcionalmente as mulheres brancas, para as quais a participação supera a de todos os demais grupos, chegando quase a 20% diante de 14% para as negras e homens brancos e 15% para os homens negros, ainda que o valor elevado do intervalo de confiança para as pessoas negras não permita afirmar que essas médias sejam diferentes.

A análise dos intervalos de confiança também indica haver uma redução da participação das transferências na renda dos homens brancos quando consideramos o topo da distribuição em relação aos demais estratos, contudo, como apontado em Passos *et al* (2022), as contribuições marginais das transferências tanto para homens quanto para mulheres brancas acabam por elevar o índice de Gini, enquanto o oposto ocorre com os negros. Entre os negros, por sua vez, a análise do topo da distribuição indica haver menor participação na renda apenas entre as mulheres do 1% do topo. Já ao analisarmos a participação das transferências dos negros do 1% mais rico, percebemos que o valor delas pode variar bastante, haja vista a pequena amostra de homens neste estrato de renda e a alta variabilidade do valor das transferências públicas monetárias. Entretanto, é necessário ressaltar que a participação na renda para os estratos inferiores se mantém.

Gráfico 5 - Participação de Transferências para estratos selecionados com base na renda total per capita por grupo demográfico



Fonte: POF 2017/18. Elaboração própria.

Na sequência, o Gráfico 6 desagrega as transferências por programas para que possam ser vistas com maior detalhe. O RPPS apresenta graficamente um comportamento regressivo, dado o aumento expressivo de sua participação conforme

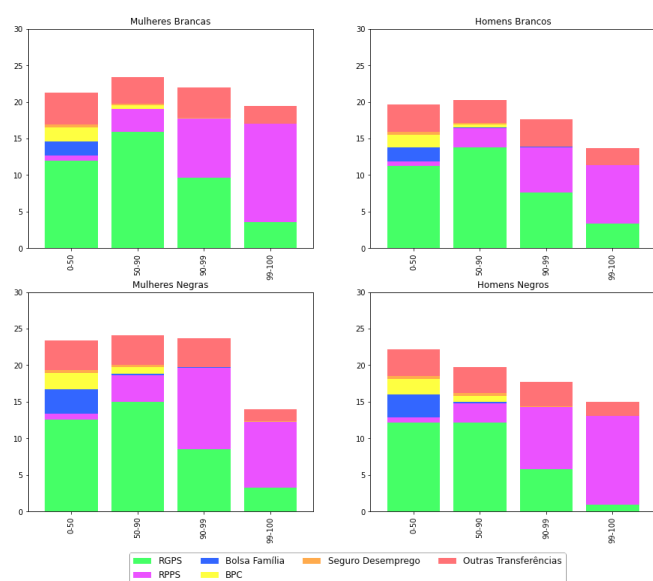
¹⁵As transferências presentes na POF analisadas neste artigo são: Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), Regime Geral de Previdência Social (RGPS), Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada (BPC), Seguro Desemprego e, para efeitos de

simplificação, agregamos Auxílios Públicos, Auxílios Mistos, Bolsa de Estudos e Outras Transferências.

¹⁶O detalhamento das transferências consideradas está no Gráfico 6 e no apêndice metodológico.

consideramos os estratos de renda mais elevados¹⁷. É interessante destacar, contudo, o lado complementar ao debate sobre a origem dos rendimentos dos homens no topo feita na seção anterior, afinal fica evidenciada a forte participação dos benefícios previdenciários para os homens negros do topo (12%), maior do que para os brancos (8%). Já o RGPS apresenta uma redução de sua participação conforme avançamos nos estratos de renda, especialmente ao compararmos o 1% mais rico com o resto da população, confirmando também para o topo da distribuição sua progressividade constatada em outros trabalhos (SILVEIRA *et al*, 2022). Por fim, é relevante destacar os papéis do Bolsa Família e do BPC, já que ambos reforçam a progressividade na base da distribuição de renda.

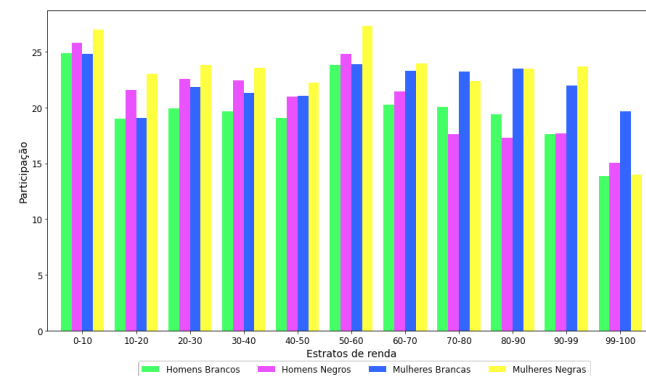
Gráfico 6 - Composição da participação de transferências para estratos selecionados com base na renda total per capita por grupo demográfico



Fonte: POF 2017/18. Elaboração própria.

Finalmente, no Gráfico 7 apresentamos a participação das transferências na renda por décimos. Nota-se que, na base da distribuição, as transferências são levemente pró-negros (nos dois primeiros décimos) e pró-mulheres (de maneira razoavelmente constante a partir do terceiro décimo). Todos os grupos apresentam uma participação no primeiro décimo de algo ao redor dos 25%, um valor superado apenas pelas mulheres negras do sexto décimo (27%). É a partir do sétimo décimo, contudo, que as mulheres brancas vão apresentar uma participação das transferências na renda maior não apenas quando comparadas aos homens brancos, mas também em relação aos homens negros, algo que se mantém até o 1% do topo, quando há um benefício desproporcional para as mulheres brancas também em relação às negras, conforme já destacado.

Gráfico 7 - Participação das Transferências na renda total per capita por grupo demográfico e estratos de renda selecionados



Fonte: POF 2017/18. Elaboração própria.

4 Discussão

Esta nota busca contribuir com o debate a respeito do impacto distributivo da política fiscal, analisando os impostos diretos e as transferências monetárias a partir de uma perspectiva interseccional. Em especial, nossa maior contribuição deriva de uma análise focada no topo da distribuição de renda, desagregando informações sobre o 1% mais rico por raça e gênero. Como já mencionado, as pesquisas domiciliares não são capazes de captar o total dos rendimentos no topo, sendo necessário complementá-las com informações administrativas (MEDEIROS, SOUZA, 2015), no entanto, no caso do nosso estudo, devido aos métodos de compatibilização entre a POF e os dados da receita federal, o uso dos dados administrativos acabaria com a diferenciação que identificamos pois acabaríamos por homogeneizar a composição da renda de indivíduos pertencentes a um mesmo estrato. O interesse aqui reside em utilizar as diferenças, medidas pela POF, entre a origem dos rendimentos e o montante pago de tributos.

A principal evidência retirada desta análise é a existência de um diferencial da tributação por raça quando consideramos os homens do 1% do topo. Enquanto para os brancos é possível identificar o resultado usual da literatura de análise dos rendimentos do topo, na qual se identifica uma redução da progressividade tributária (ORAIR, GOBETTI, 2020; PASSOS *et al*, 2020), o mesmo não acontece entre os negros. Sugere-se que esse resultado se deve à origem dos rendimentos de cada um dos grupos, dado que é possível identificar maior presença de empregadores entre brancos desse estrato de renda e menor participação daqueles que declaram trabalhar com carteira assinada ou sob um regime estatutário no funcionalismo. Como [disse](#) Angela Davis em uma conferência em São Luís (MA) em 1997, “*raça informa classe*”, e nosso estudo encontra uma diferença de privilégios mesmo entre as pessoas pertencentes ao mesmo estrato de rendimento. Ainda, nossos achados mostram que o racismo informa a política fiscal no Brasil e podemos interpretar a manutenção da isenção fiscal de lucros e

¹⁷Algo bastante documentado em outros trabalhos como Hoffman (2009) e Silveira *et al* (2020), para citar apenas dois.

dividendos como uma parte do pacto da branquitude (BENTO, 2022).

O fato da tributação onerar de maneira distinta os homens deste estrato conforme a cor é, até onde sabemos, uma nova contribuição para o debate a respeito da implicação de aumentos da carga tributária para os rendimentos do capital recebidos na pessoa física, algo defendido para melhoria da progressividade do sistema (GOBETTI, ORAIR, 2017; BOTTEGA *et al*, 2021a). Conforme discutido por Melo (2021), há um *impacto diferencial* da tributação também no topo, que atua para reforçar o racismo ao se estruturar de forma a beneficiar especialmente os brancos. Assim, a análise sobre os impactos da tributação do topo também ganha contornos mais nítidos de sua função na construção de uma institucionalidade antirracista, capaz de atenuar essas diferenças. Em particular, o debate sobre a equalização horizontal da tributação, ou seja, atribuir um mesmo tratamento para rendimentos de valor semelhante, ainda que de fontes diferentes, ganha novos incentivos.

Em relação às transferências, destacou-se que seu comportamento no topo parece beneficiar em especial as mulheres brancas devido ao Regime Próprio da Previdência Social (RPPS). Ainda assim, não é possível identificar uma diferença estatística da participação na renda devido à alta variabilidade dessas participações entre os negros do 1% do topo. De todo modo, o caráter favorável às mulheres e aos negros das transferências, considerando a base da distribuição, vai em linha com os resultados obtidos por Passos *et al* (2022).

Ainda que os resultados desse estudo possam ser complementados com outras análises a respeito dos rendimentos no topo, ele contribui para ampliar a compreensão da potencialidade de reformas tributárias que busquem maior progressividade com o fim de reduzir desigualdades em suas múltiplas dimensões. Em particular, a medida sugerida no Projeto de Lei 2337/21 de retomada da tributação de lucros e dividendos pode ser debatida com um novo elemento de correção dos *impactos diferenciais* entre brancos e negros do atual modelo de tributação - principalmente considerando que esses rendimentos representam um quinto da renda do 1% do topo quando incorporamos os dados administrativos da Receita Federal (BOTTEGA *et al.*, 2021a). Como seria de se esperar, esse privilégio da isenção, justificado sob argumentos de eficiência já questionados pela literatura,¹⁸ é um privilégio para brancos.

Referências

Atkinson, A. B. (1970). On the measurement of inequality. *Journal of economic theory*, 2(3), 244-263.

Bento, C. (2022). **O pacto da branquitude**. Rio de Janeiro: Companhia das Letras.

Bottega, A., Cardomingo, M., Carvalho, L., Fernandes, R. C., Orair, R., Ribas, T., & Silveira, F. G. (2021a). **A proposta de reforma tributária para o Imposto de**

Renda de Pessoa Física e seus efeitos sobre a desigualdade. Nota de Política Econômica nº 15, Made USP.

Bottega, A., Bouza, I., Cardomingo, M., Pereira, F. P., Pires, L. N. (2021b). **Quanto fica com as mulheres negras? Uma análise da distribuição de renda no Brasil**. Nota de Política Econômica nº 18, Made USP.

Brasil (2022). Boletim Estimativa da Carga Tributária Bruta do Governo Geral. Disponível em: https://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2501:9:::9:P9_ID_PUBLICACAO:43205. Acesso em 31 de julho de 2022.

Carvalho Junior, P. H. B. (2022). **O sistema tributário dos países da OCDE e as principais recomendações da entidade: fornecendo parâmetros para a reforma tributária no Brasil**. Nota Técnica nº 54, 1ª ed., 25 p., Brasília: IPEA

Campante, F.; Crespo, A.; Leite, P. (2004). **Desigualdade salarial entre raças no mercado de trabalho urbano brasileiro: aspectos regionais**. Revista Brasileira de Economia, v. 58, nº 2.

Firpo, S., França, M., & Portella, A. (2021). **Desigualdade social sob a ótica do Índice de Equilíbrio Racial**. Disponível em: <https://www.insper.edu.br/wp-content/uploads/2021/09/Desigualdade-Social-sob-a-otica-do-Indice-de-Equilibrio-Racial-jun-2021-.pdf>

Gobetti, S. W., & Orair, R. O. (2017). Taxation and distribution of income in Brazil: new evidence from personal income tax data. *Brazilian Journal of Political Economy*, 37, 267-286.

Gomes, M. V. P. (2009). **O movimento negro e a Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial: um estudo sobre a luta por sentidos sobre a igualdade racial no Brasil**. Fundação Getúlio Vargas. (Dissertação de Doutorado).

Goñi, E., López, J. H., & Servén, L. (2011). **Fiscal redistribution and income inequality in Latin America**. *World development*, 39(9), 1558-1569 p.,

Hasenbalg, C. A. **Discriminação e desigualdades raciais no Brasil**. Rio de Janeiro: Graal, 1979.

Hernández, T.K. Brasil: na vanguarda latino-americana das políticas de ação afirmativa baseadas em raça e dos recenseamentos com recorte racial. In: **Subordinação racial no Brasil e na América Latina: o papel do Estado, o Direito Costumeiro e a Nova Resposta dos Direitos Civis** [online]. Translated by Arivaldo Santos de Souza and Luciana Carvalho Fonseca. Salvador: EDUFBA, 2017, pp. 137-154.

Hoffman, R. (2009). Desigualdade da distribuição da renda no Brasil: a contribuição de aposentadorias e pensões e de outras parcelas da renda per capita. *Economia e Sociedade*, v. 18, n. 1(35), p. 213-231.

¹⁸Veja Boissel e Matray (2022), Dividend taxes and the allocation of capital.

- Jesus, V. M. D. (2013) **Do silêncio ao estatuto da Igualdade racial: os caminhos da Igualdade no direito brasileiro**. Universidade de São Paulo. (Dissertação de Mestrado)
- Lustig, N. (2015). **Fiscal policy and ethno-racial inequality in Bolivia, Brazil, Guatemala and Uruguay**. Washington: Inter-American Development Bank. (Rascunho para comentários).
- Melo, E. L. B. de (2020). Branquitude e racismo institucional no planejamento e orçamento governamental. In: Xavier, E. de M. (Org.) **Gênero e raça no orçamento público brasileiro**. 1ª ed., 204 p., Brasília: Associação Nacional dos Servidores da Carreira de Planejamento e Orçamento - Assecor.
- Osório, R. G. (2019). **A desigualdade racial da pobreza no Brasil**. Texto para discussão 2487, IPEA.
- Osório, R. G. (2021). **A desigualdade racial no Brasil nas três últimas décadas**. Texto para discussão 2657, IPEA.
- Oxfam Brasil (2019). **A distância que nos une**. Disponível em: <https://www.oxfam.org.br/um-retrato-das-desigualdades-brasileiras/a-distancia-que-nos-une/>. Acesso em 01 de agosto de 2022
- Passos, L.; Cardomingo, M. R.; Silveira, F. G. (2022) *(no prelo)*. **Impacto distributivo da tributação e das transferências monetárias públicas: um olhar de gênero e raça**. Brasília: Inesc.
- Reis, M. R.; Crespo, A. R. V. (2005) **Race discrimination in Brazil: an analysis of the age, period and cohort effects**. Rio de Janeiro. Texto para Discussão nº1.114, IPEA.
- Salvador, E. (2014). **As implicações do sistema tributário brasileiro nas desigualdades de renda**. Brasília: Instituto de Estudos Socioeconômicos.
- Salvador, E. (2016). **Perfil da Desigualdade e da Injustiça Tributária com Base nos declarantes do Imposto de Renda no Brasil 2007-2013**. Brasília: Instituto de Estudos Socioeconômicos.
- Santos, E. G. dos. (2020). O outro lado do orçamento público: sistema tributário e racismo estrutural. In: Xavier, E. de M. (Org.) **Gênero e raça no orçamento público brasileiro**. 1ª ed., 204 p., Brasília: Associação Nacional dos Servidores da Carreira de Planejamento e Orçamento - Assecor.
- Silveira, F. G. (2010). Tributação, previdência e assistência sociais: impactos distributivos. In: Castro, J. A. D. O., Santos, C. H. M. D. O., & Ribeiro, J. A. C. O. (Org.) **Tributação e equidade no Brasil: um registro da reflexão do Ipea no biênio 2008-2009**. 1ª ed., 514 p., Brasília: IPEA..
- Silveira, F. G.; Palomo, T. R.; Cornelio, F. M.; Tonon, M. R. (2022). **Previdência e assistências sociais, auxílios laborais e tributos: características redistributivas do Estado brasileiro no século XXI** (Working Paper nº 007). Made - FEA/USP.
- Silveira, F. G.; Passos, L.; Silva, E. G. da; Palomo, T. R. (2020). **Impactos redistributivos das transferências públicas monetárias e da tributação direta: evidências com a POF 2017-2018**. Nota Técnica nº. 89, Ipea.
- Soares, S. S. D. (2000) **O perfil da discriminação no mercado de trabalho: homens negros, mulheres brancas e mulheres negras**. Brasília: IPEA. Texto para Discussão nº 769.
- Soares, S. S. D., Fontoura, N., & Pinheiro, L. (2007). **Tendências recentes na escolaridade e no rendimento de negros e de brancos**. Barros. RPD; Foguel. MN; Ulyseia. G. Desigualdade de renda no Brasil: uma análise da queda recente. Brasília: Ipea, 2, 401-415.
- Soares, S. S. D. (2008). A trajetória da desigualdade: a evolução da renda relativa dos negros no Brasil. In: Theodoro, M. (Org.) **As políticas públicas e a desigualdade racial no Brasil 120 anos após a abolição**. 1ª ed., 181 p., Brasília: IPEA.
- Souza, P. H. G. F. D. (2016). **A desigualdade vista do topo: a concentração de renda entre os ricos no Brasil, 1926-2013**. Tese de doutorado. Universidade de Brasília, 2016.
- Stotsky, J. G. (1996). **Gender bias in tax systems**. Washington: FMI.
- Theodoro, M. (2022). **A sociedade desigual - Racismo e branquitude na formação do Brasil**. 1ª ed., 447 p., Rio de Janeiro: Zahar.
- Vieceli, C. P.; Ávila, R. I.; Conceição, J. B. S. (2020). **Estrutura tributária brasileira e seus reflexos na desigualdade de gênero**. Porto Alegre: Instituto Justiça Fiscal - IJF.

Apêndice

Metodologia e implicações da definição da renda per capita

A classificação dos tributos diretos e transferências pesquisados na POF se baseia no trabalho de Silveira *et al* (2020), com algumas modificações. Para os tributos diretos são construídas seis classificações, algumas contendo mais de um imposto: Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), Contribuições Previdenciárias (incluídas aquelas sobre folha, as individuais e as contribuições patronais no caso de empregadas domésticas), Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA) (incluindo gastos com emplacamento, multas, licenças e taxas), Deduções de trabalho (identificadas na POF conjuntamente) e “Outros diretos” (computando imposto sindical, Imposto sobre Operação Financeira e as deduções sobre renda não trabalho, por exemplo, deduções sobre bolsas de estudo, auxílios, pensões, aluguéis, vendas, entre outros). Já para as transferências são consideradas cinco individuais e um grupo, a saber: pensões e aposentadorias do Regime Geral da Previdência Social (RGPS), assim como do Regime Próprio da Previdência Social (RPPS), Programa Bolsa Família (PBF), Benefício de Prestação Continuada (BPC), Seguro desemprego e um grupo com “Outras transferências”, incluindo auxílios públicos, mistos e bolsas de estudo.

Uma das dificuldades para análise do impacto distributivo da arrecadação e do gasto público sobre as desigualdades de raça e gênero está na maneira de construirmos a renda usada como referência. Isso porque usualmente se considera a renda per capita do domicílio, computando todos os impostos e transferências também em termos per capita. Contudo, a divisão da renda familiar (e dos impostos) por cada um dos integrantes da família acaba por ser influenciada pela própria composição da família, que redistribui os principais rendimentos entre todas as pessoas que compõem aquela Unidade de Consumo.¹⁹

Assim, optamos por apresentar uma breve descrição do comportamento da renda familiar e da renda individual conforme consideramos a condição da pessoa na família (pessoa de referência, cônjuge, agregado e etc.) e a composição desse núcleo familiar (número de idosos, adultos e crianças). Todas as análises se restringem à renda monetária, dado que a construção da renda não monetária é feita a partir de uma agregação das informações de toda a Unidade de Consumo em todas as suas etapas.

Para analisar o efeito da escolha de divisão da renda entre os membros da família, apresentamos duas métricas distintas de rendimentos: a primeira, chamada por *Renda Informante*, congrega todas as informações de rendimentos monetários (do trabalho ou transferências) declarados por cada um dos informantes da POF; já a *Renda UC per capita* divide

igualmente o total dos rendimentos de todos os informantes da Unidade de Consumo entre os membros dessa família. Ambos os gráficos desta seção mostram a diferença entre essas duas métricas de renda para cada um dos grupos demográficos considerados no estudo. Destaca-se que a principal implicação da divisão igualitária da renda dentro da UC está na elevação dos rendimentos recebidos pelas mulheres, em especial as brancas, na medida em que elas incorporam parte do total recebido por homens, em média mais elevado.

No Gráfico 8 indicamos as implicações desses critérios de renda considerando a condição na UC,²⁰ ou seja, se a pessoa se apresentou para o recenseador como pessoa de referência, cônjuge, parente que não compartilha despesas do domicílio (chamado por “Parente.Agregado”) e não familiares que integram a UC e compartilham despesas²¹. Cada barra do gráfico indica a apropriação da renda total de cada grupo demográfico considerando sua condição na família. O total da renda é obtido pela soma das participações de cada condição na UC e de todos os grupos demográficos, ou seja, a soma de todas as barras verdes (roxas) dos quatro quadrantes. Foram consideradas apenas as classificações de condição na UC mais representativas da população.

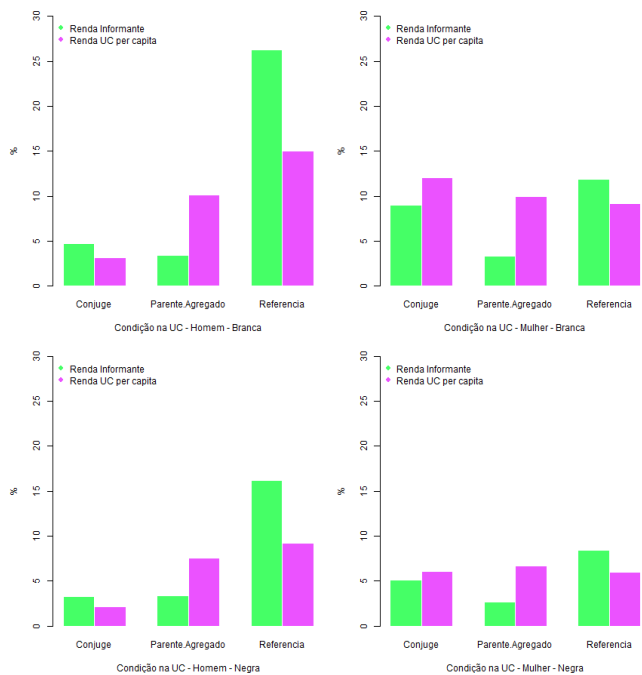
Conforme se pode notar, apenas para o grupo de cônjuges temos um movimento contrário entre homens e mulheres para cada critério de renda. Para brancos e negros temos uma redução da renda apropriada por cônjuges masculinos e uma elevação da renda apropriada por cônjuges do gênero feminino. Já as outras duas classificações mostram um comportamento similar entre todos os grupos: os parentes agregados elevam sua apropriação da renda total e as pessoas de referência perdem parte de sua apropriação. Enquanto os homens brancos de referência perdem 11,3 pontos percentuais de sua apropriação da renda total, as mulheres negras perdem 2,4 p.p. No cômputo total, os homens brancos dos três grupos indicados no Gráfico 1 deixam de se apropriar de 34,4% da renda total e passam a ter uma participação de 28,3%, enquanto as mulheres brancas sobem de 24,2% para 31,1%, se tornando o grupo com maior participação na renda.

¹⁹Unidade de consumo equivale à identificação dos núcleos familiares na POF. A nomenclatura serve para diferenciar núcleo familiar de domicílio, unidade de observação das pesquisas amostrais, na medida em que uma mesma residência pode abrigar mais de um núcleo.

²⁰Conforme definido pela variável V0306 - Condição na Unidade de Consumo.

²¹ Destaca-se que, assim como para a construção dos montantes totais de rendimentos, na construção das categorias de condição na UC indicadas acima foram excluídos empregados domésticos e seus parentes residentes com a família. Mais informações sobre como foram construídas estão disponíveis no código disponibilizado pelos autores a pedido.

Gráfico 8 - Apropriação da renda total por grupo demográfico por condição na Unidade de Consumo



Fonte: POF 2017-2018. Elaboração própria.

É interessante notar que os domicílios nos quais a pessoa de referência é um homem negro abrigam 33,1% da amostra da POF²². Na sequência está o contingente que reside em domicílios cuja pessoa referência é um homem branco, com 25,7% da amostra, seguido de perto pelos domicílios chefiados por mulheres negras (24%) e, por último, aqueles com a pessoa de referência sendo uma mulher branca, com 15,6%.

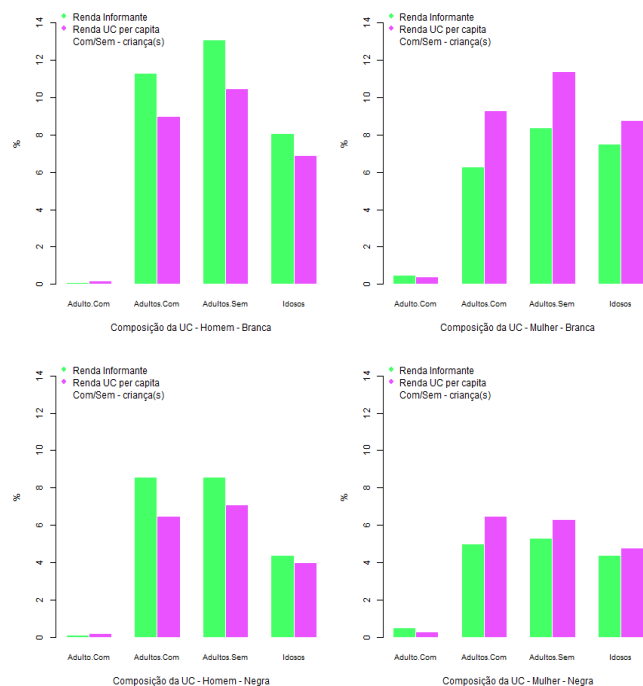
O Gráfico 9 também representa o montante da renda total apropriado por cada um dos grupos demográficos, mas dessa vez, ao invés de considerarmos a condição na família, analisamos a composição da UC²³, ou seja, o número de adultos e crianças do núcleo familiar, ou se ela é composta por idosos.²⁴ Novamente, a interpretação das participações de cada grupo na renda total segue a mesma do Gráfico 8. Foram definidos cinco grupos a partir dessa variável: adulto (solo) com e sem crianças, adultos com e sem crianças e idosos, independente da presença de crianças.

²²Que nesta edição soma um total de 207 milhões de pessoas.

²³Conforme definido pela variável COMPOSICAO - Composição familiar da respectiva Unidade de Consumo da pessoa.

²⁴Conforme classificação do IBGE, considera-se como crianças pessoas até 14 anos, adultas aquelas entre 15 e 64 anos e idosas aquelas acima de 65.

Gráfico 9- Apropriação da renda total por grupo demográfico por composição da Unidade de Consumo



Fonte: POF 2017-2018. Elaboração própria.

O interessante nesse caso é que o comportamento de todas as composições apresenta uma tendência contrária entre gêneros, refletindo a média salarial mais elevada dos homens. Para todos eles, com exceção dos domicílios de apenas um adulto e uma criança, vemos um aumento da renda das mulheres quando passamos do rendimento do informante para o rendimento da UC compartilhada igualmente entre todos os membros. O único caso contrário se deve a outra das desigualdades de gênero, a responsabilidade sobre o cuidado. Isso porque o acréscimo na participação da renda total obtido pelos homens quando consideramos a renda dividida igualmente para os domicílios de apenas um adulto e uma criança se deve à brutal diferença no número de “mães solo” e “pais solo”. Apenas 0,25% das crianças abaixo de 15 anos moram apenas com um homem branco e 0,5% com um homem negro. Por outro lado, 2% residem apenas com uma mulher branca e 4,4% com uma mulher negra. O peso da responsabilidade sobre a criação das crianças recai mais pesadamente sobre as mulheres e ainda mais sobre as mulheres negras.

Outra questão metodológica importante é que, mesmo optando por utilizar a renda da Unidade de Consumo per capitalizada, é necessário entender se devemos utilizar a renda total (constituída pelo somatório dos rendimentos brutos monetários mensais de todos os moradores da UC, incluindo rendas obtidas por meio do trabalho e, transferências, acrescidas da parcela de rendimentos não monetários,²⁵ aluguel imputado²⁶ e a variação

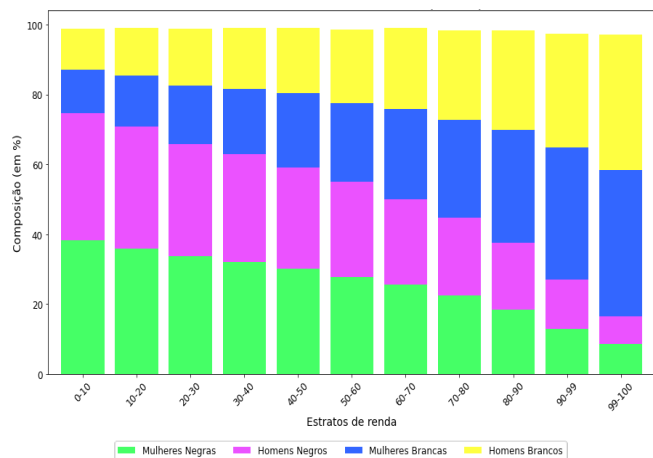
²⁵Rendimentos não monetários incluem os bens e serviços que o núcleo familiar usufrui sem ter pago por eles. Algo que pode ser fruto da retirada do próprio negócio, por exemplo, ou do uso de um serviço público.

²⁶Trata-se da imputação feita pelo IBGE às UCs com residência própria do valor que seria pago pelo núcleo familiar caso ele tivesse que alugar onde reside.

patrimonial) per capita, ou então a renda da pessoa de referência para que se possa prosseguir com análises mais aprofundadas.

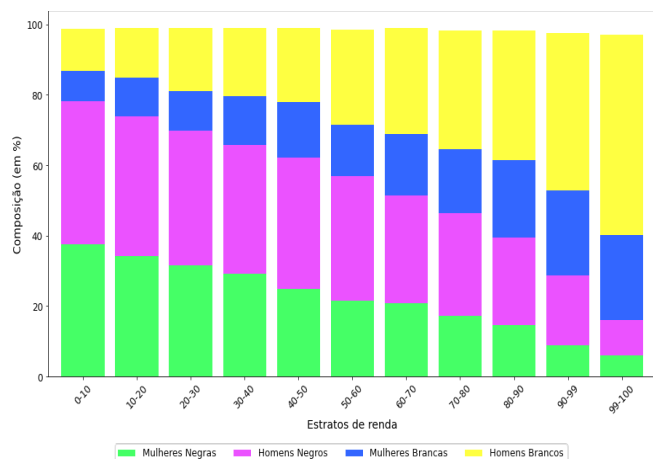
mais homens, em geral brancos, são considerados pessoas de referência da unidade de consumo²⁷.

Gráfico 10 - Composição demográfica por estrato selecionado considerando a renda total per capita



Fonte: POF 2017-2018. Elaboração própria.

Gráfico 11 - Composição demográfica por estrato selecionado considerando a renda monetária do indivíduo de referência



Fonte: POF 2017-2018. Elaboração própria.

No gráfico 10, temos a composição demográfica (gênero e raça) de cada estrato de renda ao utilizarmos a renda total per capita como critério. Já no gráfico 11, também temos a composição demográfica dos estratos, no entanto, utiliza-se a renda da pessoa de referência como critério. Ao compararmos estas informações, nota-se que utilizar a renda total per capita acentua as desigualdades raciais, visto que, à medida que se avança nos estratos, a participação de pessoas negras na composição diminui substancialmente. Já ao utilizarmos a renda do informante, as desigualdades raciais são menos acentuadas, mas acentuam-se as desigualdades de gênero, visto que, especialmente nos maiores estratos,

²⁷Um ponto especialmente relevante a se avaliar aqui é o quanto da renda é apropriado pelas mulheres brancas, especialmente nos estratos mais altos de renda. Uma análise mais aprofundada de como

se dá a dinâmica de apropriação de renda por este grupo ainda deve ser feita.